

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017– FHE

UASG - 168001

Modalidade: Pregão Eletrônico – Tipo: Menor Preço Global

ABERTURA: 23/2/2017

HORÁRIO: 13 horas

LOCAL: Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU,
Brasília – DF, CEP: 70630-902.

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.....	3
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4
4. VALOR ESTIMADO	4
5. VISTORIA AO LOCAL.....	4
6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
7. DO CREDENCIAMENTO	6
8. DA PROPOSTA	6
9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	8
10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES	8
12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP 9	
13. DA NEGOCIAÇÃO	9
14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	10
15. DA HABILITAÇÃO.....	11
16. DO JULGAMENTO	14
17. DO RECURSO.....	14
18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	15
19. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO	15
20. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO	16
21. DAS SANÇÕES	17
22. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	18
24. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL.....	19
ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA	20
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS	28
ANEXO III - MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.....	30
ANEXO IV - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.....	35

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017– FHE

TIPO MENOR PREÇO

A FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO, doravante denominada FHE, criada pela Lei nº 6.855, de 18 de novembro de 1980, integrante do Sistema Financeiro de Habitação, sediada na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF – CEP: 70630-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 040/2016, de 23/11/2016, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público aos interessados que realizará às **13 horas, do dia 23/2/2017**, na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília-DF, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme as condições estatuídas neste Edital e em seus anexos.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro para os bens móveis e imóveis da Fundação Habitacional do Exército – FHE, localizados em diversas localidades do território nacional, constituído pelo prédio Sede com área de 27.630 m² e pelo acervo de bens (equipamentos eletrônicos, móveis, utensílios e materiais de consumo) em uso ou armazenados principalmente no prédio Sede e nos pontos de atendimento da FHE, constantes do Apêndice I do Termo de Referência, à exceção de veículos automotores, conforme Termo de Referência (Anexo I), deste Edital.

1.2. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados de incêndio, explosão, mesmo que decorrentes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros ou tumultos e, ainda, raio e suas consequências.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. As condições da contratação estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.2. A contratação será firmada por intermédio da Autorização para Execução dos Serviços (Anexo III), dentro do prazo de validade da Proposta da licitante vencedora e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Apólice de Seguro em nome da FHE.

2.3. A apólice de seguro deverá ser entregue **no prazo de 30 (trinta) dias** após a assinatura da Autorização de Execução de Serviços, com vigência de 12 meses, contados a partir de sua emissão.

2.4. A apólice de seguro deverá conter:

- 2.4.1. a discriminação dos imóveis cobertos pelo seguro, cujos valores constam do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;
- 2.4.2. o valor do prêmio total;
- 2.4.3. a discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado;
- 2.4.4. a informação de que as franquias deverão ser dedutíveis de 10% dos prejuízos indenizáveis; e
- 2.4.5. a informação de que o prazo para indenizações de eventuais sinistros **não poderá ser superior a trinta dias**, a contar da entrega da documentação completa necessária para essa finalidade.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos próprios da FHE, consignados em seu orçamento sob classificação contábil/orçamentária: 271.81751200000 – Seguro Contra Incêndio e Riscos Diversos, no Centro de Custo GECOC.

4. VALOR ESTIMADO

- 4.1. O Valor estimado como referência para o objeto desta licitação é de R\$ 91.675,00 (noventa e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

5. VISTORIA AO LOCAL

- 5.1. As licitantes poderão realizar vistoria do prédio Sede, devidamente acompanhado por representante da FHE, mediante prévio agendamento na Gerência de Administração da Sede da FHE - GEASE, pelo telefone: (61) 3314-7968, no horário de 9h às 16h30.
- 5.2. Para vistoriar os demais imóveis da FHE, a licitante deverá realizar o agendamento na Gerência de Compras e Contratos da FHE - GECOC, pelo telefone: (61) 3314-9344, no horário de 9h às 16h30.
- 5.3. A vistoria realizada não ensejará emissão de nenhum termo ou comprovante pela FHE.
- 5.4. Em hipótese alguma o desconhecimento das condições dos imóveis poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do seguro a ser contratado.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1. A sessão deste pregão eletrônico será pública e realizada em conformidade com este edital, a partir do horário, data e endereço eletrônico indicados no preâmbulo e será aberta por comando do Pregoeiro, seguida da classificação das propostas recebidas, conforme disposto no artigo 22 do Decreto nº 5.450, de 2005.
- 6.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame (§ 5º do artigo 17 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005).

6.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

6.4. Poderão participar deste Pregão, os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.4.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FHE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4.3. Poderão, ainda, participar, as empresas que não estejam em processo de falência, recuperação extrajudicial ou judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

6.5. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

6.6. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação de regência.

6.8. Não poderão participar desta licitação:

6.8.1. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

6.8.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005;

6.8.3. empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

6.8.4. empregado ou dirigente da FHE, da Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX ou responsável pela licitação;

6.8.5. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, empregado ou dirigente da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX;

6.8.6. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, um ou mais sócios que ostentem a condição de familiar de dirigente ou de empregado da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX;

6.8.6.1. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

- 6.8.7. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, um ou mais sócios comuns a outra(s) Pessoa(s) Jurídica(s) também interessada(s) em participar do certame;
- 6.8.8. consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; ou
- 6.8.9. empresa estrangeira que não possui representação no país.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, observando o seguinte:
 - 7.1.1. o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
 - 7.1.2. a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
 - 7.1.3. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.3. A licitante deverá se responsabilizar por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8. DA PROPOSTA

- 8.1. A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e, subsequente, encaminhamento da proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II, e dos documentos constantes no item 15. da habilitação do presente edital.
- 8.2. A licitante deverá encaminhar proposta no valor total global, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 8.2.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 8.2.2. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a descrição detalhada do serviço ofertado.
- 8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 8.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno,

perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.6. Caso a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, não poderá se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

8.8. A licitante deverá assinalar os campos próprios do sistema referentes às declarações, termos de concordância e condições do pregão:

8.8.1. a inexistência de fato superveniente;

8.8.2. que não possui, em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado; e

8.8.3. que a proposta foi elaborada de forma independente.

8.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

8.9.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.10. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.11. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a FHE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.12. APÓS A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACATADO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO ITEM, SEJA ATRAVÉS DE FAX, OU QUALQUER OUTRO MEIO, COM JUSTIFICATIVA QUE HOUVE ERRO DE DIGITAÇÃO E ISTO TORNARIA O PREÇO INEXEQUÍVEL, POIS O SISTEMA PROPORCIONA A VERIFICAÇÃO E A CONFIRMAÇÃO DO VALOR DIGITADO ANTES DO ENVIO FINAL, TANTO PARA A PROPOSTA QUANTO PARA OS LANCES.

8.13. Os preços registrados na proposta ou nos lances deverão estar expressos no padrão monetário nacional, ou seja, com duas casas após a vírgula (ex: R\$ 1,20). Os valores diferentes disso poderão ser acatados pelo pregoeiro, no entanto serão automaticamente arredondados para menor.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

11.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do prêmio.

11.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

11.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

11.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.

11.11. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

12.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta dessas que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, apresentar proposta de preço inferior à da licitante melhor classificada e, se atendidas as exigências deste edital, o objeto ser adjudicado em seu favor;

12.1.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.1.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.1.4. na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.1.5. o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.1.6. a convocada que não apresentar **proposta no prazo de 5 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

12.2. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

12.3. Não será concedido tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte quando não for vantajoso para a FHE ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.3. O Pregoeiro verificará de imediato as condições de habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. A proposta de preços ajustada ao lance final, conforme Anexo II, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, por e-mail licitacao.compras.servicos@fhe.org.br ou via fac-símile nº (61) 3314-7620, sendo que, nestas hipóteses, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e assim, fique a disposição das demais licitantes.

14.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em documento original, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão do certame licitatório.

14.3. O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.3.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FHE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

14.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.4. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas.

14.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta sessão, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

14.6. A proposta de preços a ser enviada posteriormente, conforme Anexo II, deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

14.6.1. identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

14.6.2. descrição clara do objeto, com indicação da quantidade, de acordo com as especificações do Anexo I, deste Edital;

14.6.3. indicação única de preço para o item, discriminando o valor unitário apenas em algarismos e o valor total do item em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo II; e

14.6.4. prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de início da sessão pública.

14.7. O preço proposto no lance final é fixo e irrevogável e nele estão incluídos todos os tributos, fretes e demais encargos.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

15.2. O Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF da licitante deverá indicar situação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica financeira válida, contemplando índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral com resultado superior a um.

15.3. As licitantes, que não possuem Certificado de Registro Cadastral do SICAF ou cujo Certificado não contemple todas as exigências do item 15.2, deverão apresentar ainda os documentos que supram tais exigências, a saber:

15.3.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

15.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

15.3.3. número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

15.3.4. certidão conjunta negativa quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

15.3.5. prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

15.3.6. certificado de regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

15.3.7. a boa situação financeira será verificada pelos índices resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, com resultado superior a 1 (um), com base no balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

$$\text{Liquidez Geral (LG)} - \text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PLC}}$$

Onde: LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} - \text{LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde: LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

$$\text{Solvência Geral (SG)} - \text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC+PLP}}$$

Onde: SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

15.3.8. Excepcionalmente, no caso de empresa recém-constituída e que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado no lugar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o balancete ou qualquer outra demonstração contábil referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos para participação nesta licitação. É obrigatório que a condição de empresa recém-constituída seja devidamente comprovada para aceitação da excepcionalidade ora citada.

15.3.9. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

15.3.9.1. para as sociedades anônimas: cópia da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, devidamente autenticada na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante;

15.3.9.2. para as sociedades por cotas de responsabilidade limitada: por fotocópia autenticada em Ofício de Notas e Protestos, do Livro Diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; ou por Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente autenticados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; e,

15.3.9.3. para as sociedades sujeitas à Legislação do Simples: por fotocópia autenticada em Ofício de Notas e Protestos, do livro diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; ou por Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente autenticados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante.

15.4. As licitantes deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

15.4.1. Instrumento de procuração, pública ou particular, com firma reconhecida, com poderes expressos para representar a licitante em procedimentos licitatórios e específicos para assinar declarações, propostas de preço e demais documentos, nos termos deste Edital, se for necessário;

- 15.4.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- 15.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 15.4.4. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 15.4.5. Atestado de capacidade técnica que indique já ter a licitante executado de forma satisfatória o serviço objeto deste edital, a instituição pública ou privada, com características semelhantes, ou seja, pelo menos com os mesmos elementos componentes (inciso II, do art. 30 da Lei nº 8.666/1993);
- 15.4.5.1. O atestado de capacidade técnica deverá referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da licitante.
- 15.4.5.2. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia instrumento do contrato ou que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 15.4.6. Carta, certidão ou Declaração da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) para atestar:
- a) Autorização de funcionamento para operar com seguros; e
 - b) Regularidade da licitante, sem ocorrências de pendências, para operar no mercado segurador brasileiro, no ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 15.5. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada;
- 15.6. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela(s) micro e pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Diretor de Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 15.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à FHE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogação da licitação.
- 15.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados, juntamente com a proposta de preços ajustada ao lance final, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, por endereço eletrônico licitacao.compras.servicos@fhe.org.br ou via *fac-símile* nº (61) 3314-7620, sendo que, nesta hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e assim, fique a disposição das demais licitantes.
- 15.9. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em documento original ou em cópia autenticada por cartório, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão do certame licitatório, à Fundação Habitacional do Exército – FHE, Gerência de Compras e Contratos – GECOC, na Av. Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – 2º Andar - Brasília – DF, CEP 70630-902.

15.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

15.10.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.11. Os documentos a serem apresentados nesta licitação deverão:

15.11.1. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

15.11.2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

15.11.3. quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão consideradas válidas aquelas expedidas até **90 (noventa) dias** antes da data de realização deste certame.

15.12. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas no objeto do Edital.

16. DO JULGAMENTO

16.1. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global, e que cumprir todos os requisitos de habilitação, bem como não possuir sanções junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ e junto a Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU.

16.2. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos, ou se a licitante detentora da melhor proposta não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao edital.

16.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

17. DO RECURSO

17.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, no qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

17.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

17.3. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

17.4. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

17.5. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, **no prazo de 3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

17.7. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

17.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação do objeto feita pelo Pregoeiro à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do Diretor de Administração da Fundação Habitacional do Exército – FHE.

18.2. Quando o valor da proposta vencedora estiver acima do valor estimado pela Gerência de Compras e Contratos em até 10% (dez por cento), a adjudicação ficará condicionada ao resultado de diligência a ser realizada pela FHE.

18.3. Não será adjudicada proposta com valor superior a 10% (dez por cento) do valor estimado.

19. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. A assinatura do Contrato ocorrerá dentro do prazo originário de validade da proposta, ou durante sua prorrogação. Expedidos os atos de adjudicação do objeto e homologação do resultado, e quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a licitante vencedora será convocada para apresentar à FHE, como condicionante à assinatura do Contrato, os documentos abaixo discriminados, no prazo de **3 (três) dias corridos**, que poderá ser prorrogado por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, se assim aceito pela FHE:

19.1.1. Certidões Negativas de Débitos perante as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal, e com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Tribunal Superior do Trabalho, podendo ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do SICAF, desde que indique situação de regularidade fiscal.

19.2. Caso sejam necessários ajustes, após a conferência da documentação citada no item anterior, a adjudicatária será notificada para que os providencie e reapresente a documentação, no prazo máximo de **3 (três) dias corridos**, contados a partir do recebimento da notificação.

19.3. Não havendo a necessidade de ajustes e reapresentação da documentação, ou após o aceite da documentação reapresentada na forma do item anterior, a licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato, no prazo de **5 (cinco) dias corridos**.

19.4. O desatendimento, pela licitante vencedora, de quaisquer das exigências enumeradas neste item, bem como a recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro

do prazo fixado pela FHE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e acarretará à licitante a perda do direito à contratação, e a penalidade de suspensão do direito de licitar com a FHE, por prazo não superior a dois anos.

19.5. É facultado à FHE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço e prazo.

19.6. As penalidades dispostas no item 19.4. não se aplicam às licitantes remanescentes, caso sejam convocadas e não aceitem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto a preço e prazo.

20. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

20.1. A Apólice deverá ser emitida em nome da FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO FHE, CNPJ 00.643.742/0001-35, Inscrição Municipal ou CF/DF 07483284/001-05, sito a Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF, CEP: 70630-902 e encaminhada para o referido endereço ou para o e-mail pagamento.gecoc@fhe.org.br.

20.2. Deverá ser enviado, junto a Apólice, o boleto bancário ou ficha de compensação, ou caso o pagamento seja realizado por meio de conta corrente, a CONTRATADA deverá informar número da conta corrente e agência, preferencialmente junto ao Banco do Brasil S/A. A conta corrente informada deverá conter o mesmo CNPJ destacado na Apólice, sob risco de devolução do crédito pelo sistema de compensação ao qual pertence o Banco do favorecido. Nas situações de recebimentos centralizados, informar no corpo do documento fiscal ou à parte, os dados completos da Matriz que receberá o depósito.

20.3. O pagamento da Apólice, desde que corretamente preenchida, será efetuado no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data de entrada destas no protocolo da sede da FHE, em Brasília/DF.

20.4. A Apólice emitida com irregularidades (rasuras, dados incompletos, vencimento em desacordo, etc.), será devolvida com as informações que motivaram a rejeição, contando-se novo prazo para o efetivo pagamento, após a reapresentação da Apólice devidamente corrigida.

20.5. No Boleto Bancário ou Ficha de Compensação, deverá constar, em destaque, os valores das retenções tributárias incidentes nos percentuais e alíquotas determinados por Leis e Decretos, para as quais a FHE obriga-se a providenciar os respectivos recolhimentos.

20.5.1. Não serão efetuadas as retenções, acima citadas, quando a CONTRATADA apresentar a “Declaração de Optante pelo Simples Nacional” junto à proposta. Os valores serão retidos se a Declaração em original não for anexada à Apólice, devidamente assinada e datada, conforme disposto em legislação.

20.6. De acordo com o que preveem os normativos tributários não poderão ser aceitos os modelos de Documentos Fiscais que apresentarem as seguintes inconsistências: 1) destinação divergente da RAMO/MODALIDADE DE SEGURO; 2) Modelos diferentes dos aprovados na legislação tributária; e 3) Contrárias ao objeto contratado.

20.7. Deverão ainda ser enviados junto à Apólice, boleto bancário ou ficha compensação:

20.7.1. certidão conjunta negativa quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, comprovante de inexistência de débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal bem como o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, podendo ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do SICAF desde que indique situação de regularidade fiscal.

21. DAS SANÇÕES

21.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, a licitante convocada no prazo de validade da sua proposta poderá ser sancionada, ficando impedida de licitar e contratar com a União e sendo descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, nas seguintes hipóteses:

- 21.1.1. apresentar documentação falsa;
- 21.1.2. deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- 21.1.3. retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- 21.1.4. não mantiver a proposta;
- 21.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

21.2. Serão considerados inidôneos, os atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95, e 97 da Lei 8.666/1993, bem como apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

21.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela FHE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 21.3.1. advertência;
- 21.3.2. multa de:
 - 21.3.2.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, no caso de atraso na entrega da apólice de seguro até o máximo de 2% (dois por cento) deste valor, hipótese de inexecução parcial da obrigação;
 - 21.3.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 21.3.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FHE, pelo prazo de até **2 (dois) anos**; e
- 21.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela FHE à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

21.5. As sanções previstas no item 21 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não.

21.6. As penalidades previstas nos subitens 21.3.3. e 21.3.4. também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a FHE.

22. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até **2 (dois)** dias úteis, antes do dia e horário fixados para o início da sessão de abertura deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante meio eletrônico.

22.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois)** dias uteis.

22.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.4. Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até **3 (três)** dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico licitacao.compras.servicos@fhe.org.br.

22.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O edital estará à disposição dos interessados na Internet para download (sem ônus), nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.fhe.org.br.

23.2. Fica assegurado à FHE o direito de, no interesse da Administração, na forma da legislação vigente, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes.

23.2.1. Compete ao Diretor Administrativo da Fundação Habitacional do Exército anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

23.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

23.5. **É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação e proposta.**

23.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e

a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

23.6.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.7. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

23.8. Consultas poderão ser formuladas pelo fac-símile (61) 3314-7620 ou pelo e-mail licitacao.compras.servicos@fhe.org.br.

23.9. Toda comunicação oficial será divulgada nos sítios eletrônicos da FHE e do Compras Governamentais e eventualmente por fac-símile, nos termos da legislação.

23.10. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, excluindo os dias de feriados nacionais e finais de semana.

23.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (parágrafo único, do art. 4º do Decreto nº 3.555/2000).

23.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro.

23.15. Sugere-se aos interessados em participar do Pregão 03/2017 - FHE que leiam com atenção este Edital e seus Anexos, a fim de observar na íntegra o seu conteúdo, preenchendo, assim, as condições para participação no certame.

24. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Proposta de Preços;

III – Modelo de Autorização para Execução de Serviços; e

IV – Cronograma de Atividades.

Brasília-DF, 13 de fevereiro de 2017.

CLAUDIO ROGERIO PINTO
Diretor Administrativo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SEGURO DE INCÊNDIO E RISCOS DIVERSOS DE BENS

1 – INSTITUIÇÃO INTERESSADA

Fundação Habitacional do Exército, estabelecida Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano, Brasília/DF.

2 – OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro para os bens móveis e imóveis da Fundação Habitacional do Exército – FHE, localizados em diversas localidades do território nacional, constituído pelo prédio sede com área de 27.630 m² e pelo acervo de bens (equipamentos eletrônicos, móveis, utensílios e materiais de consumo) em uso ou armazenados no prédio sede e nos pontos de atendimento da FHE, constantes do Apêndice I, à exceção de veículos automotores.

O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados de incêndio, explosão, mesmo que decorrentes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros ou tumultos e, ainda, raio e suas consequências.

O prédio sede possui sistema de combate a incêndio composto de extintores portáteis, caixas de incêndio, detectores de fumaça, alarme, sistema anti-incêndio sprinklers no auditório, hidrantes e escadas de emergência com portas corta-fogo. Possui, ainda, sistema de proteção contra descargas atmosféricas com captores.

3 – JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço se justifica pela necessidade de assegurar os bens patrimoniais e de consumo contra eventual sinistro.

4 – LOCALIZAÇÃO, DESCRIÇÃO E VALORES DOS BENS

Bens Imóveis

Subitem	Unidades	Localização	Valor em R\$
a.	Sede (*)	Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano, Brasília/DF.	168.558.400,00
b.	PSTCB (**)	Rua 13 de Junho, 679, Centro, Corumbá/MS	98.658,00
		Subtotal	168.657.058,00

Obs.: (*) Imóvel próprio, valor de risco calculado para reedição do edifício pela GEREN.

(**) Imóvel locado, valor de risco calculado como cem vezes o valor mensal do aluguel.

Bens Móveis

Unidades	Localização	Valor de Bens Móveis em R\$
Sede	Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano, Brasília/DF.	R\$ 17.200.247,66
Pontos de Atendimentos (filiais)	Conforme relação constante do Apêndice I	R\$ 1.187.450,52
Subtotal		R\$ 18.387.698,18

5 – LIMITE MÁXIMO DE RESPONSABILIDADE DA APÓLICE

O limite máximo de responsabilidade da apólice é entendido como a soma das indenizações individuais, vinculados a sinistros decorrentes de um mesmo fato gerador, e garantidos por mais de uma das coberturas contratadas, e não poderá exceder, em hipótese alguma, o limite máximo de responsabilidade expresso na apólice.

O limite máximo de responsabilidade não elimina nem substitui o limite máximo de indenização, continuando este a ser o valor até o qual a Seguradora responderá por sinistro, ou pela série de sinistros relativos à cobertura correspondente, ressalvada, porém, a variação dos dois limites, conforme a seguir disposto:

VALOR EM RISCO TOTAL DECLARADO	R\$ 187.044.756,18
LIMITE MÁXIMO DE RESPONSABILIDADE DA APÓLICE	R\$ 178.000.000,00

Efetuada o pagamento de qualquer indenização, de acordo com as disposições deste seguro, serão fixados:

- a) um novo limite máximo de responsabilidade, definido como a diferença entre o limite máximo de responsabilidade vigente na data da liquidação do sinistro e a indenização efetuada;
- b) um novo limite máximo de indenização para a cobertura correspondente, definido como o MENOR dos seguintes valores:
 - b.1) a diferença entre o limite máximo de indenização vigente na data da liquidação do sinistro e a indenização efetuada; ou
 - b.2) o valor definido na alínea “a” deste subitem.

Fica ajustado que a importância fixada na apólice sob o título de “limite máximo de indenização” representa, em relação a cada cobertura contratada, o valor até o qual a seguradora responderá por sinistro, ou série de sinistros ocorridos durante a vigência deste seguro, sendo que, ao ser atingido tal valor, a referida cobertura ficará automaticamente cancelada, não tendo o segurado direito a qualquer restituição de prêmio.

Na hipótese de aceitação de aumento dos limites máximos de indenização das coberturas contratadas na apólice, pela Seguradora, durante a sua vigência, os

novos limites serão aplicados apenas para as reclamações de indenização relativas a sinistros que venham a ocorrer a partir da data de sua implantação.

Logo, na hipótese de o segurado contratar novas coberturas após o início de vigência da apólice, não estarão amparadas as reclamações de indenizações, pertinentes a tais coberturas, relativas a sinistros ocorridos anteriormente à contratação das mesmas.

6 – COBERTURAS

A cobertura básica deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados de incêndio, explosão, mesmo que decorrentes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros ou tumultos e, ainda, raio e suas consequências.

A cobertura de incêndio passará a ser considerada a PRIMEIRO RISCO RELATIVO, e caso o valor em risco declarado na apólice para danos materiais seja inferior a 80% do referido valor atual, o segurado participará da indenização em rateio, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$IND = (P \times VRD)/VA$$

onde:

IND = Indenização

P = Prejuízos Indenizáveis

VRD = Valor em Risco Declarado na Apólice

VA = Valor Atual Apurado no Momento do Sinistro

As demais coberturas são consideradas a PRIMEIRO RISCO ABSOLUTO, respondendo a Seguradora pelos prejuízos cobertos, até os limites máximos de indenização fixados na apólice, conforme quadros abaixo.

a) Limite máximo de indenização por cobertura a ser contratada para a Sede

Cobertura Básica	R\$ 185.857.305,00
Danos Elétricos	R\$. 12.000.000,00
Responsabilidade Civil Operações	R\$. 1.260.000,00
Equipamentos Eletrônicos	R\$. 1.260.000,00
Recomposição Documentos	R\$. 253.000,00
Roubo de Bens	R\$. 126.000,00
Quebra de Vidros	R\$. 126.000,00

b) Limite máximo de indenização por cobertura a ser contratada para os Pontos de Atendimento (filiais)

Cobertura Básica	R\$. 1.341.777,64
Danos Elétricos	R\$. 32.000,00
Responsabilidade Civil Operações	R\$. 25.000,00
Equipamentos Eletrônicos	R\$. 32.000,00
Recomposição Documentos	R\$. 64.000,00

Roubo de Bens	R\$. 32.000,00
Quebra de Vidros	R\$. 7.000,00

Responsabilidade Civil – Operações.

Riscos cobertos:

A Seguradora garantirá, até o Limite Máximo de indenização contratado, o reembolso das indenizações pelas quais os estabelecimentos segurados venham a ser responsável civilmente em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado de modo expresse pela Seguradora, decorrentes de danos materiais e/ou corporais causados involuntariamente a terceiros e decorrentes de acidentes relacionados com:

- a) a existência, uso e conservação de estabelecimentos do Segurado;
- b) operações de carga e descarga realizadas pelo Segurado nos locais de risco indicados na Apólice;
- c) a existência e conservação de painéis de propaganda, letreiros e anúncios instalados nos locais de risco e desde que tais bens sejam de propriedade do Segurado;
- d) eventos programados e realizados pelo Segurado nos locais de risco indicados no Termo de Referência e desde que não haja cobrança de ingresso; e
- e) os danos materiais ou corporais causados por produtos distribuídos dentro dos estabelecimentos segurados, inclusive intoxicações ou envenenamentos causados por produtos alimentícios, desde que os danos causados a terceiros e sempre que a entrega dos produtos causadores do dano tenham ocorrido durante a vigência da Apólice.

Esta cobertura garante, ainda, reembolso das custas judiciais do foco civil e honorários de advogados nomeados em comum acordo entre o Segurado e a Seguradora, relacionados a fatos previstos nesta cobertura.

7 – APURAÇÃO DOS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS

Toda e qualquer indenização será correspondente ao valor de novo, da reconstrução, reparação ou reposição dos bens danificados, respeitadas às suas características anteriores a ocorrência do sinistro.

8 – PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO EM CASO DE SINISTRO

Participação limitada a 10% dos prejuízos em cada sinistro, cujos valores mínimos deverão ser estabelecidos e expressos na proposta, respondendo a Seguradora somente pelas importâncias excedentes.

9 - FRANQUIA

As franquias deverão ser dedutíveis de 10% dos prejuízos indenizáveis.

10 – APÓLICE

A apólice de seguro deverá ser entregue no prazo de 30 dias após a assinatura da Autorização de Execução de Serviços, com vigência de 12 meses a partir de sua emissão.

11 – VISTORIA

É facultado aos licitantes realizarem vistoria no prédio da sede da FHE para avaliação de riscos, observando-se que:

- a) a vistoria realizada pela empresa não ensejará emissão de nenhum termo ou comprovante pela FHE;
- b) em hipótese alguma o desconhecimento das condições do imóvel poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do seguro a ser contratado.

A Seguradora que for executar a vistoria deverá entrar em contato com a Gerência de Administração da Sede – GEASE para agendamento, de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 16:30 horas no telefone (61) 3314-7968.

12 – FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência da apólice, a execução será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Compras e Contratos – GECOC, a quem compete:

- a) Comunicar a ocorrência de sinistro à Seguradora
- b) Elaborar relação de bens imóveis sinistrados e/ou eventuais prejuízos causados ao imóvel segurado.

13 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas serão consignadas na Conta Orçamentária: 271.81751200000, Centro de Custo: GECOC.

14 – APÊNDICES

Apêndice I - Relação de Pontos de Atendimento e Valor em Risco Declarado.

Apêndice I

ENDEREÇOS FHE

ESCRITÓRIO / POSTO	LOCALIZAÇÃO	ENDEREÇO	VALOR DE RISCO DECLARADO
AGENCIA EM FORTALEZA - AGFOR	Fortaleza - CE	Av Luciano Carneiro, 1.110 - Bairro: Parreão - CEP: 60410-324	R\$ 26.690,00
AGENCIA EM AGUAS CLARAS - AGEAC	Brasília - DF	Av Pau Brasil, 11 - Lojas 21, 34 e 35 - Bairro: Águas Claras - CEP: 71926-000	R\$ 1.306,08
AGENCIA NO SETOR BANCARIO SUL - AGEBS	Brasília - DF	SBS - Qd 1 - Bloco C - Ed Financial Center Parking - Lojas 22 e 23 - Bairro: Asa Sul - CEP: 70070-110	R\$ 34.353,77
AGENCIA EM MANAUS - AGEMA	Manaus - AM	Av Djalma Batista, 407 A, Ed José Frota - Bairro: São Geraldo - CEP: 69053-355	R\$ 1.543,49
PT FIXO DE ATEND/SÃO G. CACHOEIRA - AM	São Gabriel da Cachoeira - AM	Área Capitão Nabuo Oba, S/N (CIA CMDO 2º BDA INF SL) - Bairro: Cachoeirinha - CEP: 69750-000	R\$ 2.793,19
AGENCIA EM PORTO ALEGRE - AGEPA	Porto Alegre - RS	Rua Sete de Setembro, 320 - Bairro: Centro - CEP: 90010-190	R\$ 17.161,39
ESCRITÓRIO REGIONAL EM SALVADOR - ESCBA	Salvador - BA	Rua Território do Amapá, 455 - Bairro: Pituba - CEP: 41830-540	R\$ 27.661,37
ESCRITÓRIO REGIONAL EM BAGÉ - ESCBG	Bagé - RS	Rua Monteiro Alves, 631 - Bairro: Getúlio Vargas - CEP: 96412-640	R\$ 16.323,99
ESCRITÓRIO REGIONAL EM BRASÍLIA - ESCDF	Brasília - DF	QGEEx - Bloco H - Térreo - Bairro: SMU - CEP: 70630-901	R\$ 10.162,35
ESCRITÓRIO REGIONAL NA ESPLANADA - ESCES	Brasília - DF	Esplanada dos Ministérios - Bloco O - Anexo I - Térreo - Bairro: Zona Cívico Adm. - CEP: 70052-900	R\$ 11.525,12
ESCRITÓRIO REGIONAL EM FLORIANÓPOLIS - ESCFL	Florianópolis-SC	Rua General Eurico Gaspar Dutra, 831 (63º BI) - Bairro: Estreito - CEP: 88075-100	R\$ 12.359,15
ESCRITÓRIO REGIONAL NO GALEÃO - ESCGA	Rio de Janeiro - RJ	Estrada de Maracajá, 523 - Bairro: Galeão - CEP: 21941-395	R\$ 6.140,28
ESCRITÓRIO REGIONAL EM JUIZ DE FORA - ESCJF	Juiz de Fora - MG	Rua Mariano Procópio, 830 - Bairro: Mariano Procópio - CEP: 36035-780	R\$ 24.830,78
ESCRITÓRIO REGIONAL EM BELO HORIZONTE - ESCMG	B. Horizonte - MG	Rua Juiz de Fora, 830 - Bairro: Barro Preto - CEP: 30180-065	R\$ 23.658,38
ESCRITÓRIO REGIONAL EM CAMPO GRANDE - ESCMS	C. Grande - MS	Av Duque de Caxias, 474 (Ao lado do H MIL A CG) - Bairro: Amambaí - CEP: 79100-400	R\$ 45.856,37
ESCRITÓRIO REGIONAL EM CUIABÁ - ESCMT	Cuiabá - MT	Av Senador Filinto Müller, 565 - Bairro: Popular - CEP: 78045-410	R\$ 28.138,95
ESCRITÓRIO REGIONAL EM BELÉM - ESCPA	Belém - PA	Av Pedro Álvares Cabral, 1.104 - Bairro: Souza - CEP: 66613-150	R\$ 30.372,39
ESCRITÓRIO REGIONAL EM PERNAMBUCO - ESCPE	Recife - PE	Rua do Hospício, 489 - Bairro: Boa Vista - CEP: 50050-050	R\$ 62.822,64
ESCRITÓRIO REGIONAL EM PORTO VELHO - ESCPH	Porto Velho - RO	Rua Benjamim Constant, 530 - Bairro: Olaria - CEP: 76801-218	R\$ 29.329,38
ESCRITÓRIO REGIONAL EM CURITIBA - ESCPR	Curitiba - PR	Av Prefeito Erasto Gaertner, 1.874 - Bairro: Bacacheri - CEP: 82515-000	R\$ 2.130,00
ESCRITÓRIO REGIONAL NA PRAIA VERMELHA - ESCPV	Rio de Janeiro - RJ	Praça General Tibúrcio, 83, Loja A - Bairro: Urca - CEP: 22290-270	R\$ 16.766,67
PT FIXO DE ATEND/LEME - RJ	Rio de Janeiro - RJ	Praça Alte Julio de Noronha, S/N (CEP/FDC) - Bairro: Leme - CEP: 22010-020	R\$ 2.036,00
PT FIXO DE ATEND/FORTE COPACABANA - RJ	Rio de Janeiro - RJ	Praça Cel Eugenio Franco, 1 (M H EX E FC) - Bairro: Copacabana - CEP: 22070-020	R\$ 6.202,38
ESCRITÓRIO REGIONAL EM RESENDE - ESCRD	Resende - RJ	Av Tiradentes, S/N (AMAN) - Bairro: Independência - CEP: 27534-970	R\$ 19.111,27
ESCRITÓRIO REGIONAL NO RIO DE JANEIRO - ESCRJ	Rio de Janeiro - RJ	Praça Duque de Caxias, 25 - Ala Cristiano Ottoni (PDC) - 3º Andar - Bairro: Centro - CEP: 20221-260	R\$ 32.697,60
PT FIXO DE ATEND/1º DN - RJ	Rio de Janeiro - RJ	Praça Mauá, 65 (COM 1ºDN) - Bairro: Centro - CEP: 20081-240	R\$ 12.525,89
PT FIXO DE ATEND/CIAGA - RJ	Rio de Janeiro - RJ	Av Brasil, 9.020 (CIAGA) - Bairro: Olaria - CEP: 21030-001	R\$ 799,00
CONTAINER HABITÁVEL PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EM REALENGO - RJ	Rio de Janeiro - RJ	Rua Professor Carlos Wenceslau nº 343, Bairro: Realengo, CEP: 21715-000	R\$ 93.717,13

ESCRITÓRIO REGIONAL EM NATAL - ESCRN	Natal - RN	Rua Vilagran Cabrita, 16 - Bairro: Tirol - CEP: 59015-140	R\$ 6.525,04
PT FIXO DE ATEND/BANT - RN	Parnamirim-RN	Estrada do Aeroporto, S/N (BANT) - Bairro: Emaús - CEP: 59148-900	R\$ 1.813,00
ESCRITÓRIO REGIONAL EM SANTA MARIA - ESCSM	Santa Maria - RS	Rua Venâncio Aires, 353 - Bairro: Centro - CEP: 97010-001	R\$ 53.733,51
PT FIXO DE ATEND/3º BECmb - RS	Cachoeira do Sul - RS	Rua Marques Ribeiro, S/N (3º B E CMB) - Bairro: Marques Ribeiro - CEP: 96508-160	R\$ 4.702,91
PT FIXO DE ATEND/BASM - RS	Santa Maria - RS	Rodovia RST 287, Km 240, S/N (BASM) - Bairro: Camobi - CEP: 97105-910	R\$ 5.009,40
PT FIXO DE ATEND/EASA - RS	Cruz Alta - RS	Av Benjamin Constant, 1.217 (EASA) - Bairro: São Miguel - CEP: 98025-110	R\$ 16.683,34
PT FIXO DE ATEND/1º RCC - RS	Santa Maria - RS	Estrada Capitão Vasco da Cunha, S/N (1º RCC) - Bairro: Boi Morto - CEP: 97030-110	R\$ 2.530,51
ESCRITÓRIO REGIONAL EM SÃO PAULO - ESCSP	São Paulo - SP	Rua Tutóia, 586 - Bairro: Vila Mariana - CEP: 04007-003	R\$ 21.452,23
PT FIXO DE ATEND/IBIRAPUERA - SP	São Paulo - SP	Av Sgt Mário Kozel Filho, 222 (CMDO CMSE) - Bairro: Paraíso - CEP: 04005-903	R\$ 2.838,39
PT FIXO DE ATEND/PAMA - SP	São Paulo - SP	Av Braz Leme, 3.258 - E-13 (PAMA-SP) - Bairro: Santana - CEP: 02022-901	R\$ 13.712,22
ESCRITÓRIO REGIONAL EM SANTIAGO - ESCST	Santiago - RS	Av Júlio de Castilhos, 527 - Bairro: Centro - CEP: 97700-000	R\$ 37.934,58
PT FIXO DE ATEND/10ª CSM - RS	Santo Ângelo-RS Santo Â	Av Venâncio Aires, S/N (10ª CSM) - Bairro: Centro - CEP: 98801-660	R\$ 16.083,94
PT FIXO DE ATEND/2º RCMec - RS	São Borja - RS	Av Júlio Tróis 2.032 (2º R C MEC) - Bairro:Várzea - CEP: 97670-000	R\$ 11.562,76
ESCRITÓRIO REGIONAL EM TAUBATÉ - ESCTA	Taubaté - SP	Estrada Municipal dos Remédios, 2.135 (B AV T) - Bairro: Itaim - CEP: 12086-000	R\$ 10.674,87
PT FIXO DE ATEND/EEAR -SP	Guaratinguetá - SP	Av Brig Adhemar Lyrio, S/N (EEAR) - Bairro: Pedregulho - CEP: 12510-020	R\$ 11.030,52
ESCRITÓRIO REGIONAL NA VILA MILITAR - ESCVM	Rio de Janeiro - RJ	Av Duque de Caxias, 1.036 - Vila Militar - Bairro: Deodoro - CEP: 21615-220	R\$ 31.357,28
PT FIXO DE ATEND/BASC - RJ	Rio de Janeiro - RJ	Rua do Império, S/N (BASC) - Bairro: Santa Cruz - CEP: 23555-024	R\$ 2.444,88
POSTO DE ATENDIMENTO EM ALEGRETE - PSTAL	Alegrete - RS	Rua General Vitorino, 1.231 (6º RCB) - Bairro: Centro - CEP: 97542-311	R\$ 17.228,30
POSTO DE ATENDIMENTO EM ARACAJÚ - PSTAR	Aracaju - SE	Av Simeão Sobral, 63 (19ª CSM) - Bairro: Industrial - CEP: 49065-770	R\$ 3.059,05
POSTO DE ATENDIMENTO EM BOA VISTA - PSTBV	Boa Vista - RR	Rua Marquês de Pombal, 535 B - Bairro: Marechal Rondon - CEP: 69308-515	R\$ 14.805,33
POSTO DE ATENDIMENTO EM CAMPINAS - PSTCA	Campinas - SP	Av Soldado Passarinho, 67 - Loja 1 (Fazenda Militar) - Bairro: Jardim Chapadão - CEP: 13070-115	R\$ 769,00
POSTO DE ATENDIMENTO EM CORUMBÁ - PSTCB	Corumbá - MS	Rua Treze de Junho, 679 - Bairro: Centro - CEP: 79302-030	R\$ 20.384,87
POSTO DE ATENDIMENTO EM CASCAVEL - PSTCV	Cascavel - PR	Rua Vinte e Cinco de Agosto, 500 - Bairro: Centro - CEP: 85801-060	R\$ 17.064,77
POSTO DE ATENDIMENTO EM DOURADOS - PSTDO	Dourados - MS	Rua Iguassu, 18 - Bairro: Vila Aurora - CEP: 79823-150	R\$ 22.939,81
POSTO DE ATENDIMENTO NA FREGUESIA - PSTFR	Rio de Janeiro - RJ	Estrada do Quilombo, S/N - Fuzileiros Navais (CNIG/CIASC) - Bairro: Freguesia - CEP: 21911-016	R\$ 11.484,88
POSTO DE ATENDIMENTO EM GOIÂNIA - PSTGO	Goiânia	Av Salvador - Qd 6, Lt 1/7, 401 - Bairro: Jardim Guanabara - CEP: 74675-710	R\$ 15.160,35
PT FIXO DE ATEND/BAAN - GO	Anápolis-GO	BR 414, Km 4 (BAAN) - Bairro: Jardim Promissão - CEP: 75073-805	R\$ 2.578,87
POSTO DE ATENDIMENTO EM JOÃO PESSOA - PSTJP	João Pessoa - PB	Av Júlia Freire, 1.200, Metropolitan Shopping Empresarial - Loja 17 - Bairro: Expedicionários - CEP: 58041-000	R\$ 15.390,60
POSTO DE ATENDIMENTO NO LAGO SUL - PSTLS	Brasília - DF	SHIS QI 5 - Área Especial 12 (VI COMAR) - Bairro: Lago Sul - CEP: 71615-600	R\$ 6.060,53
POSTO DE ATENDIMENTO EM MACEIÓ - PSTMA	Maceió - AL	Av Fernandes Lima, 1.668 - Bairro: Pitanguinha - CEP: 57052-050	R\$ 3.636,00
POSTO DE ATENDIMENTO EM MARABÁ - PSTMB	Marabá - PA	Rua Tuiuti, 97 - Bairro: Nova Marabá - CEP: 68508-260	R\$ 12.406,30
POSTO DE ATENDIMENTO EM MACAPÁ - PSTMP	Macapá - AP	Av Padre Júlio Maria Lombaerd, 4.301 (34º BIS) - Bairro: Santa Rita - CEP: 68906-900	R\$ 6.277,00

POSTO DE ATENDIMENTO EM NITERÓI - PSTNI	Niterói - RJ	Rua Dr Celestino, 79 (SIP/1 - Niterói) - Bairro: Centro - CEP: 24020-094	R\$ 19.366,45
POSTO DE ATENDIMENTO NA DIRET. DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO DA MARINHA DO BRASIL - PSTDH	Niterói - RJ	Rua Barão de Jaceguai, S/N (DHN) - Bairro: Ponta D'Areia - CEP: 24048-900	R\$ 2.342,64
POSTO DE ATENDIMENTO EM PONTA GROSSA - PSTPG	Ponta Grossa-PR	Av General Carlos Cavalcanti, 2.179 (13º BIB) - Bairro: Uvaranas - CEP: 84025-902	R\$ 2.192,00
POSTO DE ATENDIMENTO EM PELOTAS - PSTPL	Pelotas - RS	Av Duque de Caxias, 344 (9º BI MTZ) - Bairro: Fragata - CEP: 96030-000	R\$ 20.850,42
POSTO DE ATENDIMENTO EM PALMAS - PSTPM	Palmas - TO	Qd 709 Sul - Alameda 6 - Qd Interna 3 - Lt 1 - Bairro: Plano Diretor Sul - CEP: 77017-136	R\$ 14.148,00
POSTO DE ATENDIMENTO EM PIRASSUNUNGA - PSTPS	Pirassununga - SP	Estrada de Aguaí, S/N (AFA) - Bairro: Campo Fontenelle - CEP: 13643-000	R\$ 339,00
POSTO DE ATENDIMENTO EM RIO BRANCO - PSTRB	Rio Branco - AC	Rua Colômbia, S/N (CMDO FRON ACRE/4ºBIS) - Bairro: Bosque - CEP: 69900-679	R\$ 9.774,82
PT FIXO DE ATEND/V COMAR - RS	Canoas - RS	Av Guilherme Schell, 3.950 (V COMAR) - Bairro: Fátima - CEP: 92200-714	R\$ 7.903,17
PT FIXO DE ATEND/19º BIMtz - RS	São Leopoldo - RS	Av Theodomiro P. Fonseca, 908 (19º BI MTZ) - Bairro: Centro - CEP: 93020-080	R\$ 8.032,55
POSTO DE ATENDIMENTO EM SÃO PEDRO D'ALDEIA - PSTSA	São Pedro D'Aldeia - RJ	Rua Comandante Ituriel, S/N - Bairro: Fluminense - CEP: 28941-348	R\$ 19.822,10
POSTO DE ATENDIMENTO EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - PSTSJ	São José dos Campos - SP	Praça Marechal-do-Ar Eduardo Gomes, 50 (DCTA - ADC) - Bairro: Campus do DCTA - CEP: 12228-615	R\$ 19.023,79
POSTO DE ATENDIMENTO EM SÃO LUIZ - PSTSL	São Luiz - MA	Av João Pessoa, S/N (24º BIL) - Bairro: João Paulo - CEP: 65040-000	R\$ 1.438,00
POSTO DE ATENDIMENTO EM SÃO VICENTE - PSTSV	São Vicente - SP	Av Antônio Emmerich, 975 (2º BIL) - Bairro: Jardim Guassu - CEP: 11370-901	R\$ 18.611,54
POSTO DE ATENDIMENTO EM TRÊS CORAÇÕES - PSTTC	Três Corações - MG	Av Sete de Setembro, 628 (ESA) - Bairro: Centro - CEP: 37410-000	R\$ 7.803,80
POSTO DE ATENDIMENTO EM TERESINA - PSTTE	Terezina - PI	Av Frei Serafim, 2.833 (2º BEC) - Bairro: Centro - CEP: 64000-020	R\$ 2.568,00
POSTO DE ATENDIMENTO EM URUGUAIANA - PSTUR	Uruguaiana - RS	Rua Quinze de Novembro, S/N (8º R C MEC) - Bairro: Rio Branco - CEP: 97504-090	R\$ 6.671,34
POSTO DE ATENDIMENTO EM VILA VELHA - PSTVI	Vila Velha - ES	Praça Frei Pedro Palácios, 10 (38º BI) - Bairro: Centro de Vila Velha - CEP: 29100-901	R\$ 8.212,85
TOTAL GERAL			R\$ 1.187.450,52

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

“PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2017, apresento nossa proposta de preço conforme abaixo especificado:

1. Bens a serem segurados:

Bens Imóveis

Subitem	Unidades	Localização	Valor em R\$
a.	Sede (*)	Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano, Brasília/DF.	R\$ 168.558.400,00
b.	PSTCB (**)	Rua 13 de Junho, 679, Centro, Corumbá/MS	R\$ 98.658,00
Subtotal			R\$ 168.657.058,00

Obs.: (*) Imóvel próprio, valor de risco calculado para reedição do edifício pela GEREN.

(**) Imóvel locado, valor de risco calculado como cem vezes o valor mensal do aluguel.

Bens Móveis

Unidades	Localização	Valor de Bens Móveis em R\$
Sede	Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano, Brasília/DF.	R\$ 17.200.247,66
Pontos de Atendimento (filiais)	Conforme relação constante do Apêndice I	R\$ 1.187.450,52
Subtotal		R\$ 18.387.698,18

2. Limite máximo de indenização por cobertura a ser contratada para a Sede:

Cobertura Básica	R\$ 185.857.305,00
Danos Elétricos	R\$ 12.000.000,00
Responsabilidade Civil Operações	R\$ 1.260.000,00
Equipamentos Eletrônicos	R\$ 1.260.000,00
Recomposição Documentos	R\$ 253.000,00
Roubo de Bens	R\$ 126.000,00
Quebra de Vidros	R\$ 126.000,00

3. Limite máximo de indenização por cobertura a ser contratada para os Pontos de Atendimento (filiais):

Cobertura Básica	R\$ 1.341.777,64
Danos Elétricos	R\$ 32.000,00
Responsabilidade Civil Operações	R\$ 25.000,00
Equipamentos Eletrônicos	R\$ 32.000,00
Recomposição Documentos	R\$ 64.000,00
Roubo de Bens	R\$ 32.000,00
Quebra de Vidros	R\$ 7.000,00

4. Valor total do prêmio:

Unidades	Localização	Valor Total do Prêmio
SEDE	Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano, Brasília/DF.	R\$ _____
PSTCB	Rua 13 de Junho, 679, Centro, Corumbá/MS	
Demais Pontos de Atendimentos (filiais)	Conforme relação constante do Apêndice I	

VALOR TOTAL DO PRÊMIO: R\$ _____ (valor por extenso)

Franquias: dedutíveis e de 10% (dez por cento) dos prejuízos indenizáveis.

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Condição para a execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo I) referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2017 – FHE.

Prazo para a entrega da apólice de seguro: trinta dias após a assinatura da Autorização de Execução de Serviços.

Banco: _____

Agência _____

Conta-corrente _____

Local e data

 Diretor ou representante legal - Identidade
 Nome legível
 Carimbo da empresa

ANEXO III - MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM ou SEM o FORNECIMENTO DE MATERIAL

AES nº _____

CONTRATADA
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
CIDADE/ESTADO - CEP:
CONTATO: ()

Por ter sido homologado o Pregão Eletrônico nº 03/2017 em favor dessa Empresa solicito providenciar a apólice de seguro referente a prestação de serviços de seguro para os bens móveis e imóveis da Fundação Habitacional do Exército – FHE, localizados em diversas localidades do território nacional, constituído pelo prédio sede com área de 27.630 m² e pelo acervo de bens (equipamentos eletrônicos, móveis, utensílios e materiais de consumo) em uso ou armazenados principalmente no prédio sede e nos pontos de atendimento da FHE, descritos no quadro abaixo, conforme sua proposta de ___/___/_____.

Bens Imóveis

Subitem	Unidades	Localização	Valor em R\$
a.	Sede (*)	Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano, Brasília/DF.	168.558.400,00
b.	PSTCB (**)	Rua 13 de Junho, 679, Centro, Corumbá/MS	98.658,00
Subtotal			168.657.058,00

Obs.: (*) Imóvel próprio, valor de risco calculado para reedição do edifício pela GEREN.

(**) Imóvel locado, valor de risco calculado como cem vezes o valor mensal do aluguel.

Bens Móveis

Unidades	Localização	Valor de Bens Móveis em R\$
Sede	Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano, Brasília/DF.	R\$ 17.200.247,66
Pontos de Atendimentos (filiais)	Conforme relação constante do Apêndice I	R\$ 1.187.450,52
Subtotal		R\$ 18.387.698,18

1. Limite máximo de indenização por cobertura a ser contratada para a Sede:

Cobertura Básica	R\$ 185.857.305,00
Danos Elétricos	R\$ 12.000.000,00
Responsabilidade Civil Operações	R\$ 1.260.000,00
Equipamentos Eletrônicos	R\$ 1.260.000,00
Recomposição Documentos	R\$ 253.000,00
Roubo de Bens	R\$ 126.000,00
Quebra de Vidros	R\$ 126.000,00

2. Limite máximo de indenização por cobertura a ser contratada para os Pontos de Atendimento (filiais):

Cobertura Básica	R\$ 1.341.777,64
Danos Elétricos	R\$ 32.000,00
Responsabilidade Civil Operações	R\$ 25.000,00
Equipamentos Eletrônicos	R\$ 32.000,00
Recomposição Documentos	R\$ 64.000,00
Roubo de Bens	R\$ 32.000,00
Quebra de Vidros	R\$ 7.000,00

3. Valor total do prêmio:

Unidades	Localização	Valor Total do Prêmio
SEDE	Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano, Brasília/DF.	R\$ _____
PSTCB	Rua 13 de Junho, 679, Centro, Corumbá/MS	
Demais Pontos de Atendimento (filiais)	Conforme relação constante do Apêndice I	
		Valor Total (por extenso)

Observações:

Franquias: dedutíveis e de 10% (dez por cento) dos prejuízos indenizáveis.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Condição para a execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo I) referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2017 – FHE.

Prazo para a entrega da apólice de seguro: trinta dias após a assinatura desta Autorização de Execução de Serviços.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Gerência Fiscalizadora:		Gestor Técnico:	
Fiscal (is) Técnico (s):		Telefone:	

USO EXCLUSIVO DA FHE

Centro de Custo:		Código de Ação:	
Pedido de origem da compra:			

1. Condições de Pagamento

1.1. A Apólice deverá ser emitida em nome da FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE, CNPJ 00.643.742/0001-35, Inscrição Municipal ou CF/DF 07.483.284/001-05, sito a Avenida Duque de Caxias S/N, Setor Militar Urbano - Brasília/DF - CEP: 70630-902 e encaminhada para o referido endereço.

1.2. Na mesma oportunidade, deverá ser enviado Boleto Bancário ou Ficha de Compensação, ou, no caso do pagamento por meio de depósito em conta bancária, informar o número da agência e conta corrente, preferencialmente perante o Banco do Brasil S/A.

1.2.1. A conta corrente informada deverá apontar o mesmo CNPJ indicado na Apólice, sob risco de devolução do crédito pelo sistema de compensação ao qual pertence o banco do favorecido. Nas situações de recebimentos centralizados na conta da Matriz ou outra Filial, informar no corpo do documento fiscal ou à parte, os dados completos da titularidade da conta que receberá o depósito.

1.3. A Apólice emitida com irregularidades (rasuras, dados incompletos, vencimento em desacordo, etc) será devolvida com as informações que motivaram a rejeição, contando-se novo prazo para o efetivo pagamento, após a reapresentação da Apólice corrigida.

1.4. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o aceite do(s) serviço(s) ou em data posterior, conforme boleto bancário, mediante atesto na Apólice, entregue com pelo menos 6 (seis) dias úteis de antecedência ao vencimento.

1.5. No Boleto Bancário ou Ficha de Compensação, deverá constar, em destaque, os valores das retenções tributárias incidentes nos percentuais e alíquotas determinados por Leis e Decretos, para as quais a CONTRATANTE obriga-se a providenciar os respectivos recolhimentos.

1.5.1. Não serão efetuadas as retenções dos impostos federais, quando a contratada apresentar a “Declaração de Optante pelo Simples Nacional” junto à Apólice, devidamente assinada e datada, conforme disposto em legislação.

1.5.2. Serviços sujeitos à retenção na fonte do INSS – conforme legislação deverá ser destacada no documento fiscal a alíquota e o valor da retenção com a informação de “Retenção para a Previdência Social – INSS – R\$ (importância)”.

1.5.3. A CONTRATANTE reterá o ISS de acordo com a legislação de cada município, na condição de substituta tributária, se for o caso, aplicando-se a alíquota em conformidade com o serviço prestado. A CONTRATADA isenta ou dispensada, deverá encaminhar ato declaratório ou documento emitido pela Secretaria de Fazenda que comprove sua condição.

1.6. De acordo com o que dispõem os normativos tributários, não poderá ser aceita Apólice cuja destinação seja divergente do RAMO/MODALIDADE DE SEGURO, modelos diferentes dos aprovados nas Legislações Tributárias, bem como contrárias ao objeto contratado.

2. Penalidades

2.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais confere à FHE o direito de aplicar as penalidades seguintes, garantida a prévia defesa.

2.1.1. No atraso na entrega dos serviços ou no caso de má execução dos mesmos, a FHE notificará a empresa contratada que deverá justificar o atraso ou o motivo da má execução, no prazo de cinco dias úteis. A justificativa será

avaliada pela FHE, que poderá acatar, concedendo novo prazo para a entrega dos serviços em conformidade.

2.1.2. Na inadimplência do cumprimento dos prazos estipulados nesta Autorização, a CONTRATADA fica sujeita às penalidades abaixo:

a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, no caso de atraso na entrega da apólice de seguro até o máximo de 2% (dois por cento) deste valor, hipótese de inexecução parcial da obrigação;

b) multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução total do objeto desta Autorização;

c) restrição ou exclusão do cadastro de fornecedores da FHE, sem prejuízo das perdas e danos apuráveis em demanda judicial.

2.1.3. O não cumprimento pela CONTRATADA das condições estabelecidas na cláusula 3.6. sujeitará a CONTRATADA à penalidade de multa de até 5% sobre o valor total deste Instrumento a ser descontado diretamente da Nota Fiscal, mediante notificação prévia.

3. Condições Gerais

3.1. Estão inclusos no valor total deste instrumento: todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos trabalhos, inclusive as despesas com materiais (se for o caso), mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários.

3.2. A empresa contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, a única e exclusiva empregadora de seus prestadores de serviços, afastada a FHE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, comercial, trabalhista, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos que a primeira firmar com terceiros. Desde já, essa Empresa obriga-se a excluir a FHE de toda e qualquer demanda judicial promovida por empregado, preposto e/ou contratado para prestação do serviço objeto deste contrato, isentando a FHE de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo entre a FHE para com estes.

3.3. Em sendo mantida a presença da FHE em eventuais reclamações trabalhistas ou quaisquer outras ações, administrativas ou judiciais, que tenham como fundamento matérias reguladas na legislação já referida, essa Empresa obriga-se, desde logo e sem qualquer discussão, a ressarcir a FHE de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação nesse sentido.

3.4. É vedada a CONTRATADA:

a) transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência da FHE, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto;

b) se pronunciar em nome da FHE, inclusive perante aos Órgãos de Imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas da FHE em decorrência da presente contratação;

c) divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela FHE;

d) utilizar o nome da FHE, ou sua qualidade de prestador de serviços para a mesma, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda.

3.5. A CONTRATADA deverá ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela FHE em decorrência da conduta culposa e/ou dolosa dos empregados, prestadores de serviços e/ou prepostos dessa Empresa.

3.6. A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal exigida para esta contratação.

3.7. A CONTRATADA não poderá designar, para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, familiar de dirigente ou de empregado da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX;

3.7.1. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

ENDEREÇO PARA ENTREGA/EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Local: (citar o endereço completo)

CONTATO COMERCIAL:

(citar o nome dos contatos, e-mail e telefones)

E por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas vias, devendo uma das vias ser devolvida à contratante.

Basília/DF - (data)_____.

(responsável pela Contratante)
Fundação Habitacional do Exército - FHE

(responsável pela Contratada)

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Data/Prazo	Evento
13/2/2017	Publicação do Edital do DOU
13/2/2017	Inserção de propostas no Compras Governamentais
23/2/2017	Realização do Pregão
7/3/2017	Adjudicação e Homologação
9/3/2017	Emissão do Contrato